



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.068 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial e Suplementa por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Especial e Suplementa por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Fonte de Recursos.: 4500 Atenção Básica

Órgão.....: 08 SECRET.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETRIA DE SAUDE

10 Saúde

10301 Atenção Básica

103010038 ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE

1030100382.206000 INCREMENTO TEMPORARIO APS EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA

36000440282202200 (PAULO PIMENTA)

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura o excesso de arrecadação conforme crédito na Caixa Federal Ag. 455 Cc. 624051-1.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 27 de setembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei nº 3068
esteve afixada no mural de publicações no período de

27/09/2022 a 11/10/2022
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Especial e Suplementa por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 27 de setembro de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal